

ESCLARECIMENTO 003/2015
TOMADA DE PREÇOS CRF Nº 001/2015

Em resposta s questionamentos enviados por e-mail, por eventual interessado no presente certame, passamos a responder:

***Pergunta 1:** quanto a habilitação da empresa (item 4.1 do edital), é necessário apresentar o cadastro e as certidões negativas municipal e estadual, ou a apresentação das certidões já torna implícito o cadastro, sendo desnecessário apresentá-lo?*

Resposta: SIM. As certidões negativas de débito (ou positivas com efeito negativa) serão suficientes para fins de habilitação nos termos dos itens 4.1.1.5 e 4.1.1.6 do edital. Estas certidões comprovam o cadastramento das empresas nas fazendas municipal e estadual. Portanto outro documento de cadastro é desnecessário a sua apresentação por não retratar informação pertinente ao certame.

***Pergunta 2:** Quanto ao acervo técnico, é permitido apresentar acervo técnico de duas empresas distintas, cujos profissionais estão contratados para este projeto através de contrato de trabalho?*

Resposta: SIM PARA EXPERIENCIA PROFISSIONAL DO CORPO TÉCNICO (6.3.2). A comprovação do acervo técnico está vinculado ao profissional que possui vínculo com a empresa licitante no momento da proposta e a pontuação técnica levará em consideração o acervo do profissional até então obtido, estando vinculado com a empresa licitante, outra empresa ou ainda como autônomo. Quanto a Capacidade técnica da Licitante, o acervo deverá estar em nome da licitante, ou seja realizada pela licitante em conformidade com o item 6.3.1 do edital.

***Pergunta 3:** Será permitido associação de duas empresas (através de consórcio ou outro meio de parceria)?*

Resposta: NÃO. Em conformidade com o Item 1.1(b) do edital, é condição para participação da licitação de que a empresa licitante não esteja em consórcio de empresas, não sejam controladas ou ainda coligadas entre si.

***Pergunta 4:** Na pontuação de Capacitação Técnica da Licitante, será aceito acervo técnico de profissionais autônomos cujo vínculo com a empresa seja de contrato de trabalho?*

Resposta: Em conformidade com a resposta da pergunta 2.

***Pergunta 5:** Será aceito na pontuação Acervo técnico de ARTs para cabeamento estruturado quando especificado por área (m2) e não por número de pontos?*

Resposta: NÃO. A Aferição da pontuação relacionada ao acervo técnico de projetos de cabeamento estruturado considera exclusivamente a quantidade mínima de 200 pontos (tabelas dos itens 6.3.1 e 6.3.2 do edital).

***Pergunta 6:** a autenticação de documentos poderá ser efetuada por profissional da comissão de Licitação da CRF? Ou obrigatoriamente deverá ser autenticado em cartório?*

Resposta: SIM. Em conformidade com o item 1.1 a empresa poderá entregar cópia simples mediante apresentação do original para que um membro da comissão de licitação do CRF/SC faça a autenticação da cópia.

***Pergunta 7:** quanto a fiscalização da obra, haverá um funcionário da administração (CRF) incumbido da fiscalização dos serviços, ao qual o serviço de gerenciamento e acompanhamento da obra deverá se submeter?*

Resposta: SIM. Nos termos da Cláusula 17 da minuta do contrato do edital, bem como da Lei 8666/93 em seu artigo 67, o CRF/SC indicará pessoal do seu quadro de empregados, ou por ela contratados, para acompanhar a execução dos serviços contratados.

Florianópolis/SC, 10 de junho de 2015

Everaldo Amaral
Presidente da Comissão de Licitações